

## **REQUERIMENTO Nº 67/2023**

Solicita que o Chefe do Poder Executivo Municipal remeta a esta Casa um Projeto de Lei elevando para 03(três) salários mínimos os vencimentos dos odontólogos (ortodontistas e endodontistas) conforme aplicabilidade aos cirurgiões dentistas abrangidos pela Lei nº 3.999/1961, conforme especifica.

Senhor Presidente,

A vereadora que subscreve, com amparo no Regimento Interno, depois de ouvido o plenário, **REQUER** que esta casa encaminhe Ofício ao Prefeito **Marcus Diôgo de Lima**, solicitando-lhe que, urgentemente, remeta a Casa Osório de Aquino um Projeto de Lei no qual esteja prevista a elevação dos vencimentos de todo profissional odontólogo (com especialização em ortodontia ou endodontia) a exercer atividades laborais no município de Guarabira enquanto servidor público, de modo que passe a ter vencimentos mensais na ordem de 03 (três) salários mínimos conforme preconizado para a categoria dos cirurgiões dentistas abrangidos pela Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Sala das sessões, \_\_ de fevereiro de 2023.

Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena Vereadora

Vercauo

## **JUSTIFICATIVA**

O artigo 5º da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961 sugestiona o pagamento de 03 (três) salários mínimos aos cirurgiões dentistas que mantém relação de emprego com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Não obstante, é sabido que ao Chefe do Poder Executivo alterar ou fixar em lei específica a remuneração ou vencimentos dos servidores públicos municipais. Por essa razão, mediante este Requerimento, venho propor que a Casa Osório de Aquino

## **GABINETE DA VEREADORA JUSSARA MARIA**

ANEXO PEDRO ALEIXO, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA RUA SOLON DE LUCENA, 45, CENTRO. GUARABIRA/PB CEP: 58200-000

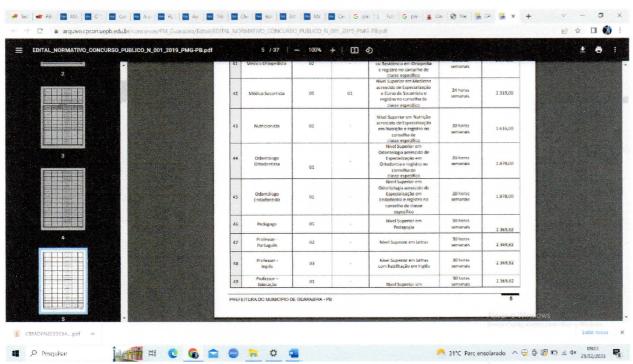


solicite do Prefeito a elevação dos vencimentos de todo profissional odontólogo (com especialização em ortodontia ou endodontia) a exercer atividades laborais no município de Guarabira.

A medida seria mais que justa, pois o não pagamento do piso salarial faz com que cada profissional da odontologia, enquanto servidor público, passe a trabalhar sem o efetivo reconhecimento de seu valor enquanto prestador de serviço.

Outro fator que serve como argumento é: por receber, mensalmente, apenas o vencimento de R\$ 1.878,00, o profissional odontólogo acaba sendo desincentivado a cumprir completamente a sua carga horária de 20h semanais, chegando a fazer "corpo mole" no trabalho que exerce e não dando o melhor de si, por que terá de recorrer a um trabalho paralelo que permita-lhe receber a remuneração desejada pera sua categoria.

Embora o Edital do mais recente concurso público (Edital Normativo nº 001/2019) tenha estabelecido um valor



Lei nº 3.999/1961 (lei de 1961) Piso para todos os Manter a gratificação prevista em Lei Projeto de Lei que Conforme Edital de

ANEXO PEDRO ALEIXO, CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA RUA SOLON DE LUCENA, 45, CENTRO. GUARABIRA/PB

CEP: 58200-000



Odontólogo Ortodontista 01 - Nível Superior em Odontologia acrescido de Especialização em Ortodontia e registro no conselho de classe específico 20 horas semanais 1.878,00 45 Odontólogo Endodontista 01 - Nível Superior em Odontologia acrescido de Especialização em Endodontia e registro no conselho de classe específico 20 horas semanais

A Lei existe desde os anos sessenta do milênio passado, mas nunca antes havia tido um valor tão baixo de proventos em relação ao salário mínimo nacional vigente.

Diante das considerações aqui explicitadas e objetivando elevar o nome o município na forma de aparelhos públicos de boa qualidade, espera-se obter o incondicional apoio dos nobres colegas quanto a aprovação da presente matéria.

Mussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Vereadora